

PORTARIA Nº 028/2026

Concede, com base no art. 49 da IN DREI nº 52/2022, matrícula de Leiloeiro(a) Público(a) Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Instrução Normativa nº. 52, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula a Sra. LUCIA

MEIRE ALVES para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeiro(a) Público(a) Oficial no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor

Belo Horizonte,6 de março de 2026

Patricia Vinte Di Iório

Presidente

06 2186596 - 1

PORTARIA Nº 027/2026.

Concede matrícula de Tradutor e Intérprete Público pelo critério de proficiência, a que se refere o art. 19 da IN DREI 52/2022. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 c/c o parágrafo único do artigo 21 da Instrução Normativa nº 52, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula ao senhor JESUS

PAREDES VERA para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Tradutor e Intérprete Público, habilitado por exame de proficiência para o idioma Espanhol. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Patricia Vinte Di Iório.

Presidente.

06 2186487 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2026				
Prorroga o mandato dos membros representantes da sociedade civil do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, selecionados por meio do Edital SEDESE nº 12/2023, e altera a Resolução SEDESE nº 10, de 11 de março de 2024, com redação dada pela Resolução SEDESE nº 68, Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 48.753, de 29 de dezembro de 2023.				
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013 e no Decreto Estadual nº 48.753 de 29 de dezembro de 2023,				
RESOLVE:				
Art. 1º - Prorrogar, por mais dois anos, o mandato dos membros representantes da sociedade civil do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, selecionados por meio do Edital SEDESE nº 12/2023 e nomeados por meio da Resolução SEDESE nº 10, de 11 de março de 2024, observado o limite temporal previsto no Decreto Estadual nº 48.753, de 29 de dezembro de 2023, nos termos do quadro a seguir:				
TITULAR	NOMEAÇÃO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DE MANDATO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO
Domênica Azevedo de Sousa	Nomeada como titular pela Resolução SEDESE n.º 10, de 11/03/2024	12/03/2024	12/03/2026	12/03/2028
Antônio Carlos Licursi Stacciarini	Nomeado como suplente pela Resolução SEDESE n.º 10, de 11/03/2024 e nomeado como titular pelaResolução SEDESE n.º 19, de 25/02/2025	12/03/2024	12/03/2026	12/03/2028
Maurício Gáttas Bara Filho	Nomeado como suplente pela Resolução SEDESE n.º 10, de 11/03/2024 e nomeado como titular pela Resolução SEDESE n.º 19, de 25/02/2025	12/03/2024	12/03/2026	12/03/2028
SUPLENTE	NOMEAÇÃO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	TÉRMINO DE MANDATO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO
Gabriela Freitas Silva	Nomeada como suplente pela Resolução SEDESE n.º 10, de 11/03/2024	12/03/2024	12/03/2026	12/03/2028
André Vital da Luz	Nomeada como suplente pela Resolução SEDESE n.º 19, de 25/02/2025	27/02/2025	12/03/2026	12/03/2028
Fued Antônio Quintal	Nomeada como suplente pela Resolução SEDESE n.º 19, de 25/02/2025	27/02/2025	12/03/2026	12/03/2028

Art. 2º - Alterar o caput do art. 4º da Resolução SEDESE nº 10, de 11 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Comitê Deliberativo será composto pelos representantes abaixo, sob a presidência do primeiro titular, indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE:

COMPOSIÇÃO COMITÊ DELIBERATIVO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE		
POSIÇÃO	TITULAR	PRAZO DE MANDATO
1	Ana Carolina Valeriano Silveira Simões - MASP 1.XXX.X71-0	12/03/2028
2	Fernanda Alves Batista - MASP 1.XXX.X82-0	12/03/2028
3	Ana Clara de Souza Campos MASP 1.XXX.X15-1	12/03/2028
SUPLENTE		
1	Igor Maciel Gomes MASP 1.XXX.X89-0	27/02/2029
2	Alex Ramon de Paiva Moura MASP 1.XXX.X17-5	08/07/2029

PELA SOCIEDADE CIVIL, SELECIONADOS NO EDITAL DE SELEÇÃO 12/2023			
POSIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PRAZO DE MANDATO
1	Antônio Carlos Licursi Stacciarini	Gabriela Freitas Silva	12/03/2028
2	Domênica Azevedo de Sousa	Fued Antônio Quintal	12/03/2028
3	Maurício Gáttas Bara Filho	André Vital da Luz	12/03/2028

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

06 2186373 - 1

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
DE MINAS GERAIS - CIB-SUAS/MG
RESOLUÇÃO CIB Nº 01/2026

Pactua o repasse de parcelas adicionais do Piso Mineiro de Assistência Social aos municípios em situação de emergência ou calamidade pública em decorrência de chuvas intensas em Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos;

Considerando a Resolução Sedese nº 84, de 16 de outubro de 2024, que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social aos municípios;

Considerando a Resolução Sedese nº 100, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o repasse de parcelas adicionais do Piso Mineiro de Assistência Social, a serem transferidas do Fundo Estadual - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social aos municípios em situação de emergência ou calamidade pública em decorrência de chuvas intensas em Minas Gerais.

Art. 2º - Os valores destinados ao repasse das parcelas adicionais serão alocados no FEAS, e repassados aos municípios em parcela única, no montante equivalente a 3 (três) parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social.

Parágrafo Único As parcelas adicionais deverão ser utilizadas na execução dos serviços socioassistenciais e na concessão de benefícios eventuais, conforme as prioridades identificadas pela gestão municipal, devidamente informadas no Plano de Serviços e no seu Termo Aditivo.

Art 3º - Farão jus ao recebimento das parcelas adicionais os municípios de Juiz de Fora, Ubá e Matias Barbosa e os demais municípios mineiros que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I – Terem sido afetados em decorrência das chuvas intensas, ocorridas entre os dias 22 de fevereiro de 2026 e 04 de março do mesmo exercício, conforme a data do fato registrada junto à Defesa Civil Estadual;

II – Possuírem pessoas desalojadas e/ou desabrigadas durante o período descrito no inciso I, devidamente registradas no sistema da Defesa Civil.

Parágrafo Único - para fazer jus ao cofinanciamento os municípios atingidos precisam estar com o decreto de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pelo Estado e/ou União, publicado no Diário Oficial.

Art. 4º - O repasse das parcelas adicionais seguirá os mesmos critérios de transferência, utilização, acompanhamento e prestação de contas aplicáveis às parcelas ordinárias do Piso Mineiro de Assistência Social, conforme normativas vigentes, sendo os valores creditados na mesma conta bancária utilizada para o recebimento das parcelas ordinárias do Piso Mineiro.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

Mariana de Resende Franco

Coordenadora da CIB

Subsecretária de Assistência Social

Paulo Henrique de Souza

Presidente do COGEMAS

Representante Titular do COGEMAS na

Comissão Intergestores Bipartite

06 2186588 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo discriminado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº: 01.004744016-83

Sujeito Passivo: D'MINAS VESTIDOS PLUZ SIZE LTDA

IE : 003157611.00-28

Belo Horizonte, 06 de Março de 2026

Antônio Osmar Alves

Masp: 386.807-2

Delegado Fiscal DF/1º Nível/BH-5 – SRFII/BH

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo discriminado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA/AI a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/1º Nível/BH-5, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br.

PTA Nº: 01.002002887-31

Sujeito Passivo: SAPATARIA TOTAL LTDA

IE : 062569084.00-24

Belo Horizonte, 06 de Março de 2026

Antônio Osmar Alves

Masp: 386.807-2

Delegado Fiscal DF/1º Nível/BH-5 – SRFII/BH

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF n.10.000057507.49, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2023 a 30/06/2025. Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificação do cálculo correto e recolhimento do ICMS-DIFAL e ou do ICMS/FEM referente as operações interestaduais realizadas pela empresa destinadas a consumidor final mineiro, não contribuintes do ICMS alcançadas pela EC 87/15. Requistamos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência desse auto, a apresentação nessa DF da seguinte documentação:

1 Comprovação dos recolhimentos do ICMS/DIFAL e/ou do ICMS/FEM devido nas operações interestaduais no período de 01/01/2023 a 30/06/2025.

2 Estatuto Social e alterações posteriores referentes ao período fiscalizado.

Identificação: ERVIK COMERCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE E BELEZA LTDA

CNPJ 35.420.481/0003-30

Belo Horizonte, 06 de março de 2025

Antônio Osmar Alves

Masp: 386.807-2

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

06 2186763 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 10, §1º do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF n.º 10.000057362.40, de 26/01/2026, pela Delegacia Fiscal/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano n.º 170, Centro – Muriaé – MG.

AZZAX COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 46.465.424/0001-22

AVENIDA JOSE ROBERTO DE CAMARGO TOLEDO 916

CHACARAS SAO LUIS SANTANA DE PARNAIBA/SP

CEP: 06504-150

Período Fiscalizado: 01/01/2023 a 31/10/2025.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificação dos pagamentos a título de Diferencial de Alíquota nas vendas para não contribuintes mineiros consumidores finais (DIFAL EC 87/15).

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Requistamos o envio, para o e-mail hugo.alves@fazenda.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, de todos os comprovantes de pagamentos do DIFAL, em relação ao período fiscalizado, nas operações com destinatários mineiros consumidores finais na condição de não contribuintes do imposto.

Muriaé, 05 de março de 2026.

Cássio Grayson Martins Novaes

Delegado Fiscal DF/Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004719958-25

Sujeito Passivo: MIRELLY VALÉRIA MOURA NOGUEIRA DA SILVA

CPE: 019.576.826-47

Endereço: Rua Oriente, nº 12 - Bairro Cruzeiro – Betim/MG – Cep.32.661-358.

Leopoldina, 05 de março de 2026

Tânia Mara Nogueira Nery

Chefe - Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

06 2186764 - 1

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS – PTA Eletrônico > (e PTA), no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004719958-25

Sujeito Passivo: MIRELLY VALÉRIA MOURA NOGUEIRA DA SILVA

CPE: 019.576.826-47

Endereço: Rua Oriente, nº 12 - Bairro Cruzeiro – Betim/MG – Cep.32.661-358.

Leopoldina, 05 de março de 2026

Tânia Mara Nogueira Nery

Chefe - Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

06 2186764 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATO ASSINADO PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - DER-MG

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, à servidora: Rosemary Coelho Monferrari Costa - MASP 1.028.562-5, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026.

06 2186729 - 1